

FATO RELEVANTE

Aditamento do Programa de Recompra de Ações e Pagamento de Juros sobre Capital Próprio ("JCP")

Joinville, 05 de dezembro de 2024 – A Tupy S.A. ("Companhia", B3: TUPY3), em atendimento ao art. 157 da Lei nº 6.404/76 e às disposições da Resolução CVM nº 44/21, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 13 de novembro de 2023 (aprovação do Programa de Recompra), informa aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados que o seu Conselho de Administração, nesta data:

1. Aprovou o aditamento do Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de novembro de 2023, para aumentar a quantidade de ações previstas no programa de 4.000.000 (quatro milhões) para 14.000.000 (catorze milhões), já incluídas as aquisições feitas até a presente data, mantidas inalteradas as demais disposições; e
2. Aprovou o pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP) no montante de R\$ 190.000.000,00, conforme instruções abaixo:
 - A cada ação corresponderá o valor de R\$ 1,34131212616. O pagamento será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando no valor líquido de R\$1,14011530724 por ação, com exceção dos acionistas comprovadamente isentos ou imunes, na forma da legislação aplicável, que farão jus ao citado valor bruto de R\$ 1,34131212616 por ação (sendo excluídas as ações em tesouraria para fins do cálculo destes valores). O valor do JCP por ação poderá sofrer variação em razão de eventual alteração do número de ações em tesouraria. Nesse caso, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas informando o valor final por ação.
 - O pagamento será feito aos acionistas inscritos nos registros da Companhia em 30 de dezembro de 2024.
 - Os acionistas terão seus créditos disponíveis a partir de 15 de janeiro de 2025, na conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juros sobre capital próprio*" a partir de 02 de janeiro de 2025.
 - Aos acionistas cujos cadastros não contenham o nº do CPF/CNPJ, a indicação de banco/agência e o número da conta corrente, os recursos serão creditados nos cinco dias úteis seguintes à devida regularização do cadastro junto a qualquer agência do Banco Bradesco S.A.
 - Os JCP não reclamados no prazo de 3 anos, a contar da data de início do pagamento, estarão prescritos e serão revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou o pagamento de JCP e o Aditamento ao Programa de Recompra, bem como as informações referentes ao Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, estão disponíveis no website de relações com investidores da Companhia e na CVM.

Fernando Cestari de Rizzo
Diretor Presidente
Diretor de Relações com Investidores

Contatos de RI:
E-mail: dri@tupy.com.br
Site: www.tupy.com.br/ri